



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 25/76

PROJETO DE LEI Nº 24/76

LEI Nº 1065

Suplementa verba constante de orçamento.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica suplementada em R\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a seguinte verba de orçamento da Municipalidade:

25.03-3111-08421882.047-Educação-ensino de 1º grau- Recursos - próprios .....	R\$ 50.000,00
--	---------------

Artigo 2º - A suplementação acima terá como recurso a anulação parcial da verba codificada sob n. 25.07.4111-106.032.81. - 017, de orçamento vigente .....

R\$ 50.000,00
---------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 17 DE AGOSTO DE 1.976.

*[Signature]*  
 DR. ELIO SIMONATO  
 Presidente

*[Signature]*  
 JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO  
 1º Secretário

*[Signature]*  
 SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
 Diretor da Secretaria

*[Signature]*  
 SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
 Diretor da Secretaria

Promulgado pelo Executivo  
 em 17 agosto 1976